



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.025/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

**“INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** Ficam autorizadas, na forma da presente Lei, as subvenções sociais para o exercício financeiro de 2014.

**Art. 2º** Fica autorizado, ao executivo municipal, a concessão de subvenções sociais pelo Município de Campina Verde – MG, de acordo com a previsão orçamentária, às entidades descritas neste artigo e que se enquadram no que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Verde e demais legislações pertinentes em vigor, respeitando-se os valores consignados neste artigo para cada entidade.

Ord	Entidade Beneficiada	Valores
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	10.000,00
02	Associação dos Moradores do Bairro Operário - AMBO	2.100,00
03	Associação dos Moradores do Bairro São Vicente - AMBASV	2.100,00
04	Casa Espírita Bezerra de Menezes de Campina Verde	2.100,00
05	Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo de Campina Verde	2.100,00
06	Centro de Recuperação de Alcoólatra - CEREÁ	4.200,00
07	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	10.000,00
08	Hospital São Vicente de Paulo de Campina Verde	2.100,00
09	Creche Divino Pai Eterno	5.000,00
10	Assistência Social Canaã	2.100,00

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117 – E-MAIL:

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE

PROCOLO Nº 6115

05/03/15 13:38 hs

Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde

procuradoria@campinaverde.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



11	Cons. Central Soc. São Vicente de Paulo de Campina Verde	2.100,00
12	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Verde	1.000,00
13	Asilo Pe. João Ânesi de Campina Verde	5.000,00
14	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campina Verde	2.100,00
15	Conselho Comunitário do distrito de Honorópolis	2.100,00
16	Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC	180.000,00
17	Associação dos pequenos produtores rurais do PA São José da Boa Vista	2.100,00
18	Associação Campinaverdense de Defesa Comunitária Ong. Trabalho Social	2.100,00
19	Comunidade Terapêutica Renascer Casa de Recuperação – “Casa de Recuperação Renascer”	6.000,00
20	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Córrego Fundo	2.100,00
21	Templo Atuário do Amanhecer de Campina Verde-Mg da Ordem Espiritualista Cristã Vale do Amanhecer	00,00
22	Associação de Moradores do Bairro Alvorada - AMBA	2.100,00
23	Sociedade Recreativa 13 DE MAIO	2.100,00
24	Campina Verde Esporte Clube	2.100,00
<b>Total</b>	<b>TOTAL DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>252.700,00</b>

§1º - Caso tenha alguma entidade constante desta Lei que não preencha os requisitos constantes na Lei para concessão de subvenção, fica autorizado ao Executivo Municipal não conceder a subvenção.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§2º - As subvenções com valores superiores a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) poderão ser quitadas em até 10 parcelas mensais consecutivas.

**Art. 3º** As subvenções de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, desde que a entidade requerente seja de utilidade pública através de expressa declaração através de Lei Municipal e possua o Certificado de Inscrição de atestado de funcionamento relativo ao exercício de 2015, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente do Município de Campina Verde – MG.

§1º - No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do Município de Campina Verde – MG deverá acompanhar o requerimento, o balancete de despesas realizadas com os recursos concedidos pela municipalidade.

§2º - O não cumprimento da exigência constante no §1º do art. 3º desta Lei constitui causa para o NÃO repasse da subvenção autorizada na presente Lei em favor da entidade que descumprir.

**Art. 4º** O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015, fará constar dotações próprias à execução da presente Lei, ficando a execução a cargo do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 25 de fevereiro de 2015.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

25/02/15

  
**MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração